

SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/A DO CURSO DE
EXTENSÃO
“COREOGRAFAR, ARTE DA DANÇA”

Cronograma:

Período de inscrição: de 11/07/22 até 11/08/2022

Divulgação dos profissionais selecionados após análise: 15/08/2022

Entrevistas pré-selecionados: 17, 18 e 19 de agosto

Divulgação do resultado final: 22/08/2022

Entrega de documentos pelo docente no RH: 23 e 24 de agosto

Período de contratação: 25, 26 e 29 de agosto

Início das aulas: 10 de setembro de 2022

A Associação Pró-Dança – APD, associação de direito privado qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual 846/1998, torna público a abertura de inscrições para contratação de 03 (três) profissionais para ministrar aulas no curso de extensão oferecido pela São Paulo Escola de Dança, equipamento cultural criado pelo Decreto nº. 66.412/2021 e gerido pela APD no âmbito do Contrato de Gestão nº. 05/2021.

1. Objeto

1.1. O processo seletivo tem por objeto a seleção de 03 (três) profissionais para ministrar aulas a serem oferecidas no âmbito de curso de extensão “DANÇA E COMUNIDADE: VEM PRA DANÇA VOCÊ TAMBÉM” promovido pela São Paulo Escola de Dança.

1.2. Este processo é regido pelo “Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienações” da APD, disponível no site www.spcd.com.br e publicado no Diário Oficial do Estado de 25/10/2019.

2. Sobre o curso

2.1. O curso será teórico-prático, ministrado de forma presencial, com total de vagas selecionadas para 50 estudantes.

2.2. O perfil de candidato desejado para a vaga é de profissional formado(a), professor(a) da arte e cultura, com ênfase no campo da dança e artes do espetáculo, com formação consolidada, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da arte, educação e cultura, capaz de organizar, produzir e difundir conhecimento do campo, tendo tido experiência como professor(a), formador(a), educador(a), sendo especialmente desejável seu exercício com investigação prática e/ou teórica dos temas que abordará.

Para tanto deverá comprovar sua atuação específica como professor(a) e/ou formador(a) e/ou educador(a), apresentando documentação que ateste sua prática constante na área.

2.2.1. A falta de titulação em escolas técnicas, graduação (bacharelado e/ou licenciatura), especialização no campo ou em áreas afins não será eliminatória, sendo que, em paralelo a estes títulos, caso o(a) candidato(a) os apresente, será

também levada em consideração a experiência comprovada do(a) profissional para a atividade.

2.2.2. O profissional selecionado terá como atividade ministrar as aulas do curso, devendo, a

partir de suas especificidades e experiências profissionais, organizar, apresentar, avaliar,

discutir e dar acesso a conteúdo e materiais escritos, fotográficos, videográficos, registros

de mídias digitais e demonstrações de natureza prática, entre outros, a estudantes selecionados para o curso Extensão/São Paulo Escola de Dança.

2.4. O escopo teórico-prático do curso será composto por novas e tradicionais abordagens da composição coreográfica e direção em dança, suas metodologias e sistemas de criação/invenção, recriação, colagem, assemblagem e remontagem em aulas destinadas a profissionais da/em dança: criadores, professores, diretores e bailarinos com experiência em seus campos de atuação de origem. Sugere-se que os conteúdos enfatizem culturas e expressões ligadas a questões diaspóricas, indígenas e de gênero. Também poderão ser abordados aspectos de danças étnicas (brasileiras e de comunidades estrangeiras do/no Brasil) e/ou de danças do nacional popular (da urbanidade, ruralidade e das danças de origem rural que habitam as cidades).

2.5. A carga horária para o/as três professore/as selecionado/as será de:

Modalidade: presencial / 03 (três) encontros

Jornada: 5 (cinco) horas, aos sábados

Carga horária: 15 (quinze) horas

Horário: 09h – 14 h

Período: 10 de setembro – 03 de dezembro de 2022, aos sábados

Estrutura do curso

- Aula de Abertura: dia 10 de setembro (4 h/a), das 9 às 13 h.
- Demais aulas (5 h/a, cada uma), das 9 às 14 h: 17 e 24 de setembro; 01, 08, 15, 22 e 29 de outubro; 05, 12, 19, 26 de novembro e 03 de dezembro.

2.5.1. Cada um/a do/as três professora/es selecionados se encarregam de ministrar 15 h/a em três encontros de 5 h/a cada um, como o acima mencionado.

2.5.2. A carga horária total do curso será de 64 (sessenta e quatro horas), somando-se as 45 h/a do/as professore/as selecionado/as às 19 h/a (04 h/a abertura no dia 10 de setembro de 2022 e 15 h/a presenciais, dentro do calendário do curso, em datas escolhidas a critério da coordenação Extensão Cultural, a cargo de um/a professor/a escolhido/a também por esta coordenação.

2.6. O curso será coordenado pela Profa. Dra. Cássia Navas Alves de Castro, Coordenadora da Área Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança.

3. Do regime de contratação

3.1. O regime de contratação será a prestação de serviços de acordo com o regime civil (arts.

593 a 609 do Código Civil), não se aplicando as disposições da Consolidações das Leis do Trabalho – CLT. Portanto, não haverá relação de emprego decorrente desta contratação, ou o pagamento de quaisquer outras vantagens ou benefícios além daqueles especificados neste instrumento.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma personalíssima por profissional indicado pela

proponente (art. 129, Lei 11.196/05).

3.3. A remuneração global, fixa e irrevogável para a prestação dos serviços será de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

3.4. O valor indicado no item 3.3 considera todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto dos serviços, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor.

4. Condições de Participação

4.1. Podem participar pessoas jurídicas com objeto social compatível com o objeto desta seleção e que atendam às condições estipuladas neste instrumento convocatório.

4.2. A participação importa ciência e concordância quanto às condições e especificações do processo de seleção.

4.3. Não podem participar:

1. aqueles declarados inidôneos para participar de seleções ou contratar com a APD ou com qualquer ente ou órgão público;

1. aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a APD ou a qualquer tempo;

1. aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
2. conselheiros, diretores e empregados da APD, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor da Associação a título gratuito;

5. Documentação exigida

5.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples, por meio

impresso ou digitalizado:

5.1.1. Habilitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, em vigor e registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Comprovação de que o profissional indicado pertence ao seu quadro societário, ao quadro de empregados ou é representado pela pessoa jurídica interessada, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional ou declaração firmada pelo representante da proponente.

5.1.2. Regularidade fiscal de pessoa jurídica:

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede ou domicílio do proponente, compatível com o objeto dos Serviços;
 2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio das seguintes certidões:
 3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 4. Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
- iii. Certidão de quitação de tributos municipais, expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Documentos do profissional indicado:

1. Cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Comprovante de residência;
3. Currículo completo e atualizado;
4. Referências de atuação profissional, a serem escolhidas pela proponente;
5. Proposta apresentada pelo proponente (de no mínimo 20 linhas), especificando-se cada uma das três aulas do curso a serem ministradas (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato presencial das mesmas.

5.2. A ausência ou apresentação incompleta, incorreta, com rasuras ou com a validade

expirada, de quaisquer documentos acarretará a inabilitação da proponente. Ao examinar

as propostas e/ou a documentação, a APD poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer

momento do Processo de Seleção, solicitar esclarecimentos e documentos aos proponentes.

6. Inscrições

6.1. As inscrições para o Processo de Seleção deverão ser realizadas pelo link: <https://educlick.com.br/processo-seletivo-professores-extensao-presencial/>

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **11 de agosto de 2022**.

7. Processamento da seleção

7.1. A seleção será constituída de duas etapas:

Etapa 1: Análise de CV do/a prestador/a de serviço vinculado à PJ, atestados que a proponente julgar pertinentes para comprovação de competência para a atividade pleiteada e proposta em torno do curso (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato do mesmo. A lista das proponentes selecionadas na “Etapa 1” será divulgada em **15 de agosto**, juntamente com a convocação das entrevistas previstas na “Etapa 2”;

Etapa 2: Entrevista, em formato online com duração de até 20 minutos, em horário a ser agendado nos **dias 17, 18 ou 19 de agosto de 2022**.

7.2. Divulgado no dia 22 de agosto de 2022, do resultado da seleção final, incluindo habilitação e julgamento, não caberá recurso.

7.3. Classificados os melhores perfis a partir da experiência apresentada no CV em relação ao descrito no item 2.2 deste edital, dos atestados apresentados pelo(a) proponente em relação à trajetória profissional do prestador de serviço, da coesão, clareza e concisão da proposta em torno dos conteúdos e metodologias do curso e de uma maior precisão em relação às informações dos documentos analisados durante a entrevista, a documentação de habilitação da primeira classificada será examinada pela APD e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarado vencedor. Caso a referida documentação não atenda às exigências deste processo de seleção, a APD passará à análise da documentação de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.

7.4. Na hipótese de a vencedora recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a APD poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar esta seleção caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da APD.

8. Contrato

8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de execução dos serviços.

8.2. De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da APD, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a

aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.

9. Disposições gerais

9.1. As informações dos processos de seleção, inclusive suas decisões, serão publicadas no site da São Paulo Companhia: <https://www.spescoladedanca.org.br>

9.2. Considerando a intenção de conferir diversidade de perspectivas pedagógicas à São Paulo Escola de Dança, a APD procurará contratar profissionais distintos para cada um dos cursos de extensão a serem realizados no segundo semestre de 2022, sendo facultada a livre inscrição de interessados para todos os processos de seleção promovidos.

9.3. A APD poderá cancelar este Processo de Seleção, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, bem como optar pela contratação de apenas parte do objeto desta seleção, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a APD, no transcorrer do presente Processo de Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

9.4. Esclarecimentos acerca desta seleção poderão ser solicitados por escrito, via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, sendo as respostas divulgadas no site da SPED.

São Paulo, 11 de julho de 2022.